

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LOM.....00	EXTRATO DE CONTRATO.....00
RESOLUÇÃO.....04	EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO ORDINÁRIA.....03	PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA.....00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....00	PAUTA AUDIÊNCIA PÚBLICA.....00
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....00	EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....00
PORTARIA.....03	PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....00

### MESA DIRETORA

BIÊNIO 2021/2022

Vereador José Wilma da Silva Resende  
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereador José Torquato de Macedo Neto

1º Secretário: Vereador João Caldeira Neto

2º Vice-Presidente: Vereador Antonio Francisco da Silva

2º Secretário: Vereadora Vanda Rodrigues dos Santos

### LIDERANÇA DO GOVERNO

### LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder: Vereador Ivan Batista da Silva  
Vice – líder:

Líder:  
Vice – líder:

### COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL- CCJLAAMRF  
Ver. JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO  
Ver. ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO  
Ver. FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES

II - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL - COFOPPPM  
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIM  
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS  
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ

III - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CECSAST  
Ver. JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO  
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS

IV - COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – CTCESDC  
Ver. ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO  
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
Ver. JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO

V - COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRIC., IND., COMÉRCIO E TURISMO – CEAICT  
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ  
Ver. FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES  
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIM

VI - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP  
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS  
Ver. JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO

VII - COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CJEL  
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIM  
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS  
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ

VIII - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC  
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIM  
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ  
Ver. ALYNNE HELENA PIAULINO DE MACEDO PEGO

IX - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE – CMA  
Ver. LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ  
Ver. JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO  
Ver. ULYSSES ALMEIDA WAQUIM

#### CORREGEDORIA

Ver. JOÃO CALDEIRA NETO  
Ver. VANDA RODRIGUES DOS SANTOS

#### LICENCIADO

Ver. MÁRCIO DE SOUSA SÁ  
Ver. PHILLIP ÂNGELO DA CUNHA ANDRADE



## DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

ROSA MARIA DA SILVA BARBOSA GEDEON

CONTROLADOR GERAL

VALLEKO VAGNER DE FREITAS FERREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

ALEXANDRE PEREIRA DA CUNHA

TESOUREIRO

EDINALDO MEDEIROS PEREIRA

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

CREUSA MONTEIRO DE OLIVEIRA

DIRETOR LEGISLATIVO

DIRETOR JURÍDICO

EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br



**RESUMO DAS MATÉRIAS APROVADAS NA 1987ª  
SESSÃO ORDINÁRIA  
14/06/2021**

**PARECER Nº 004/2021 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 004/2021.**

**PROJETO DE LEI Nº 004/2021 – Autor: Ver. Coca do Matapasto – Ementa:** Dispõe sobre as ações de promoção do direito à moradia adequada no Município de Timon no contexto do enfrentamento a pandemias. (APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO)

**REQUERIMENTO Nº 051/2021 – Autor: Ver. Coca do Matapasto – Ementa:** Requer que depois de ouvido o plenário, que seja oficializado a direção da Concessionária Águas de Timon o pedido de urgência para que a mesma se pronuncie sobre o acordo firmado para construção de uma unidade escolar no povoado piranhas, em substituição a Unidade Escolar Professora Maria da Gloria Barros.

**REQUERIMENTO Nº 054/2021 – Autor: Verª. Alynne Macedo – Ementa:** Requer a Câmara Municipal de Timon, que envie ofício ao Gabinete do Excelentíssimo Deputado Rafael Leitoa, para que seja feita a pavimentação com bloquetes da Rua Nova no Bairro Cidade Nova I, através do Programa Rua Digna do Governo do Estado.

**INDICAÇÃO Nº 134/2021 – Autor: Ver. Thiago Carvalho – Ementa:** Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Equatorial Energia Maranhão (Agência Timon) que seja colocada energia no Bairro Elda Maria, neste Município.

**INDICAÇÃO Nº 137/2021 – Autor: Ver. Ivan do Saborear – Ementa:** Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, a recuperação asfáltica de todas as ruas do Residencial João Emílio Falcão, que apresentam trechos danificados.

**INDICAÇÃO Nº 145/2021 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa:** Indica ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da Rua 100 com início na BR-316 até a Rua 08 no Bairro Parque União, neste Município.

**INDICAÇÃO Nº 147/2021 – Autor: Ver. Celso Tacoani – Ementa:** Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a necessidade de que seja feita a reforma e revitalização do Centro Artesanal no Bairro Guarita, neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 167/2021 – Autor: Ver. Thiago Carvalho – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, no sentido de que seja feita sarjeta nas Ruas 1, 2, 3, 4, 5 até a Avenida 1 Bairro Cajueiro, neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 169/2021 – Autor: Verª. Da Luz Sete Estrelas – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, no sentido de que seja feita a melhoria da estrada do Povoado Pubas, neste município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 171/2021 – Autor: Ver. Coca do Matapasto – Ementa:** solicita providências depois de ouvir o plenário, que seja oficializado a Diretora do SAAE, Levina Vieira, o pedido de providências para realização de estudo que viabilização para perfuração de poços tubulares no povoado piranhas.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 178/2021 – Autor: Verª. Da luz Sete Estrelas – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Estado da Agricultura Familiar, no sentido de que seja feita a inclusão do município de Timon em caráter de urgência no Programa Comida na Mesa.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 183/2021 – Autor: Ver. Jorge Passos – Ementa:** solicita providências com urgências ao Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-SLU e ao Departamento de Iluminação Pública – DEMIP, que seja realizado um mutirão de limpeza e iluminação pública nas vias dos Bairros: Vila Monteiro, Cícero Ferraz, Vila João Reis, Pedro Patrício, Vila Nossa Senhora de Fátima, Parque Piauí II, Parque União, Parque São Francisco, Loteamento Boa Vista e Pedro Ceará, neste Município, bem como que seja colocado Cidade Nova III.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 187/2021 – Autor: Ver. Ulysses Waquim – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, que adote as medidas cabíveis quanto a visibilidade dos atendimentos nos postos de vacinação no município em relação a vacina de crianças, que requer atenção ao cumprimento do calendário de vacina de acordo com a idade.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 188/2021 – Autor: Ver. Ulysses Waquim – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Iluminação Pública – DEMIP, no sentido de que seja feita a iluminação pública da Rua 02 e 03 do Bairro Parque Piauí, neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 189/2021 – Autor: Ver. Irmão Francisco – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRANS, no sentido de que seja

feita a criação de um redutor de velocidade em frente a Igreja Universal, na BR-316, neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 191/2021 – Autor: Ver. Irmão Francisco – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Iluminação Pública – DEMIP, no sentido de que seja feita a manutenção dos postes das Ruas D (3 lâmpadas e 1 papelero), E (5 lâmpadas e 1 papelero), H (3 lâmpadas e 1 papelero), G (2 lâmpadas), B (6 lâmpadas e 1 papelero), F (2 lâmpadas), Av. Regimento (2 lâmpadas), Av. Parnarama (5 lâmpadas e 1 papelero), no Bairro Sucessão, neste Município.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 201/2021 – Autor: Ver. Vavá – Ementa:** Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no sentido de que seja feita a pavimentação asfáltica da Rua 02 com a Rua 26 do Bairro Centro Operário, neste município.

**PORTARIA**

**Portaria Nº 156/2021-GP/CMT Timon (MA), 09 de junho de 2021.**  
O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, nos termos do Art. 15, Inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*) c/c o Art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, a senhora **Andrea de Sousa Barbosa**, RG-2.572.708-SSP-PI, CPF. 867.072.053-15, para exercer o Cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo CC-03-A, da Câmara Municipal de Timon, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Portaria Nº 0148/2021-GP/CMT Timon (MA), 31 de maio de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

**RESOLVE:**

**NOMEAR** membros para a Comissão Especial instituída pela Resolução 003/2021 de 30 de abril de 2021, bem como os respectivos cargos: Vereador Ulysses Almeida Waquim, Presidente; Vereador João Caldeira Neto, Vice-presidente; Vereador Juarez Júlio de Moraes Silva Filho - Relator; Antônio Francisco Da Silva - Membro.

Dê-se ciência

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MAIO DE 2021.

  
 Ver. José Wilmia Da Silva Resende  
 Presidente

## RESOLUÇÃO

Resolução de Mesa 03, de 30 de Abril de 2021

Dispõe sobre a constituição e funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar eventuais omissões do governo municipal no enfrentamento da PANDEMIA COVID - 19.

**Art. 1º** - A Constituição e o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito criada para apurar os fatos descritos no Requerimento, sobre possíveis irregularidades, omissões do governo municipal no enfrentamento da PANDEMIA COVID - 19, obedecerá ao disposto nesta Resolução de instalação.

**Parágrafo Único** - As referências à Comissão Parlamentar de Inquérito, regulamentada por esta Resolução, serão realizadas mediante a citação CPI DA COVID - 19.

**Art. 2º** - A Comissão de Inquérito será formada por três membros, no mínimo, conforme previsão do artigo 41 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

**Parágrafo Único** - Esta Comissão terá o prazo improrrogável de 10 dias para instalar-se, devendo, o Presidente da Câmara indicar seus componentes nos moldes do art. 41, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon.

**Art. 3º** - Os membros da CPI escolherão a sua Presidência e Relatoria, pelo voto.

**Art. 4º** - O prazo de funcionamento da CPI COVID - 19 é de 90 dias contados da data de sua instalação, podendo haver prorrogação por igual período.

**Art. 5º** - Aplica-se aos trabalhos da CPI as prerrogativas asseguradas ao seu funcionamento pelo Art. 58, § 3º, da Constituição Federal, o disposto no Regimento Interno e demais legislações.

§ 1º - A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá examinar documentos municipais, ouvir testemunhas e solicitar, através da Mesa da Câmara, as informações necessárias ao Prefeito ou aos Dirigentes das entidades de Administração Indireta.

§ 2º - Mediante o relatório da Comissão, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) dos Vereadores presentes.

**Parágrafo Único** - Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que reside ou se encontre, na forma do art. 218, do Código de Processamento Penal.

§3º - Nos termos previstos no art. 4º da Lei 1.579/52, constitui crime:

I - Impedir, ou tentar impedir, mediante, violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros:

Pena - A do art. 329 do Código Penal.

II - Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena - A do art. 342 do Código Penal

**Art. 6º** - A CPI apresentará relatório de seus trabalhos ao Plenário da Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§ 1º - Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2º - Concluindo a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração e consequente responsabilização penal ou civil, o Relatório, de que trata este Artigo, será encaminhado para o Ministério Público.

**Art. 7º** - O processo e a instrução deste inquérito obedecerá ao que prescreve esta Resolução, e, no que lhes for aplicável, as normas do processo penal, em caráter subsidiário, sem prejuízo dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 30 de ABRIL de 2021.

JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON